

TERMO ADITIVO Nº 01/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 55/2018 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO
A EMPRESA P.L. DO B. GUIMARÃES -
PLB PRODUTOS - ME.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 55/2018 do Pregão Presencial nº 16/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49,, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43, estabelecida na Rua da Pátria nº 239, Qd. 73, Lt. 18, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.670-300, neste ato representada pelo o seu sócio proprietário o senhor Rogério Aloysio Alves de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 4.201.366 – DGPC/GO, CPF nº 951.091.101-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

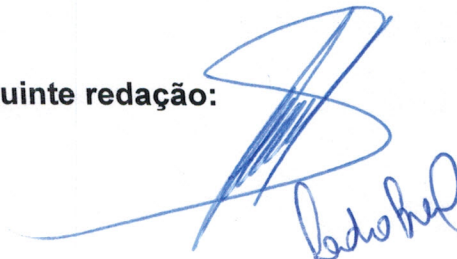
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 4 (quatro) meses no ano de 2019, de 02 de janeiro de 2019 a 02 de maio de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo N.º 4722/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é de 02 Janeiro de 2019 e término em 02 de maio de 2019, por 4 (quatro) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93., podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

06 – FMS – Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.1.074 – Obras, instalações Equipamentos para Saúde em Geral

2019- 0300 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 121 - Transferências de Convênios - União/Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2018.

HERODOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS
Contratante

P.L. DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME

CNPJ nº 13.729.630/0001-43

Rogério Aloysio Alves de Paula

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº 017.221.3103

2ª 

CPF Nº 024.946.407 - 27